



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal
Zé Haroldo Cathedral PSD-RR

REQUEIMENTO Nº , DE 2025

Requer urgência (art. 154, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) para apreciação do Projeto de Lei nº 1084, de 2025.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 154, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei nº 1084, de 2025**, que altera as Leis n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, e 10.048, de 8 de novembro de 2000, para instituir o símbolo nacional da Pessoa Idosa e estabelecer a sua utilização nos casos específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o símbolo nacional da pessoa idosa, imagem de uma pessoa ereta acompanhada da inscrição "60+" (sessenta seguido do símbolo de mais), bem como estabelecer a utilização desse pictograma para a identificação e sinalização dos direitos desse público.

Cabe a esta Comissão o incentivo à conscientização da imagem das pessoas idosas, consoante artigo 32, inciso XXV, alínea "g", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesse sentido, inicialmente, é importante reconhecer que o atual símbolo de identificação da pessoa idosa, qual seja, pessoa encurvada segurando uma bengala, mostra-se obsoleto e incompatível com a realidade atual. Além disso, a imagem possui cunho pejorativo, etarista e gera





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal
Zé Haroldo Cathedral PSD-RR

Apresentação: 08/07/2025 09:57:06.800 - Mesa

REQ n.2623/2025

desconforto, não apenas as pessoas idosas, mas também ao público em geral.

Como bem justificado pelo autor da proposição, o atual símbolo retrata uma sociedade distinta da que vivenciamos e não representa adequadamente as pessoas idosas. É notório e perceptível as diferenças demográficas que vem acontecendo nas últimas décadas. Isso porque, com a evolução da sociedade, a qualidade de vida aumentou e o envelhecimento populacional passou a se manifestar de forma mais ativa, afastando-se do estereótipo de fragilidade.

No Brasil, de acordo com as informações do Censo demográfico, houve um exponencial crescimento da população idosa, chegando a 22 milhões de pessoas com 65 anos ou mais. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), também, informou que a partir de 2039 haverá mais pessoas idosas do que crianças vivendo no país. Estima-se, ainda, que em 2060, um em cada quatro brasileiros terá mais de 65 anos¹.

Ressalta-se que, segundo o IBGE, a expectativa de vida atual é de 76,4 anos², o que corrobora que o envelhecimento da sociedade tem ocorrido de maneira mais ativa e saudável. Assim, manter o uso de uma imagem antiquada para retratar esse grupo é, de certa forma, condená-lo a uma realidade ultrapassada e estigmatizada.

Adicionalmente, a atualização do símbolo contribui para a acessibilidade comunicacional, promovendo o uso de um pictograma moderno, positivo e de fácil reconhecimento por toda a sociedade, em conformidade com os princípios fundamentais.

Fazendo um paralelo internacional, diversos países já vêm adotando símbolos mais inclusivos e atualizados para representar suas



* C D 2 5 3 9 1 3 6 7 1 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal
Zé Haroldo Cathedral PSD-RR

Apresentação: 08/07/2025 09:57:06.800 - Mesa

REQ n.2623/2025

populações idosas, como forma de incentivar o respeito à longevidade e combater o etarismo. A iniciativa, portanto, posiciona o Brasil em consonância com boas práticas internacionais, reforçando a construção de uma sociedade que valoriza todas as etapas da vida.

Insta salientar que a proposição está em sintonia com as demandas e as necessidades da sociedade civil e, também, de especialistas da área do envelhecimento, que há anos reivindicam a revisão da iconografia institucional associada à pessoa idosa, buscando representações mais coerentes com a realidade contemporânea.

Com efeito, a presente proposição visa sanar duas questões centrais: a primeira é a lacuna existente em nossa legislação, eis que não há nenhuma norma que institua oficialmente o símbolo nacional da pessoa idosa; em segundo, corrige a imagem atual utilizada, com pictograma mais acessível e digno, que representa com respeito as pessoas da terceira idade.

Não há dúvidas, portanto, que esta proposição possui alta relevância e merece prosperar em íntegra, alcançando os objetivos da presente comissão em incentivar à conscientização da imagem das pessoas idosas de maneira adequada.

Diante do exposto e constatada a relevância da proposta, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa, em favor do reconhecimento da urgência do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em de junho de 2025.



* C D 2 5 3 9 1 3 6 7 1 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal
Zé Haroldo Cathedral PSD-RR

ZÉ HAROLDO CATHEDRAL

Deputado Federal - PSD/RR

Apresentação: 08/07/2025 09:57:06.800 - Mesa

REQ n.2623/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253913671100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral e outros





Requerimento de Urgência (Art. 154, II, do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 4 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA
- 5 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 6 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB
- 7 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 8 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do PODE
- 9 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 10 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

